



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.571/2019

Altera a Lei nº 7.625, de 13 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de pessoal treinado em sinais de Libras em órgãos especificados, no Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.625, de 13 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As entidades públicas ou prestadoras de serviço público, da administração pública municipal, direta e indireta, bem como as organizações sociais e as apresentações culturais abertas ao público, na cidade de Divinópolis, ficam obrigadas a terem em seu quadro de funcionários, pessoal treinado em sinais de Libras, em número necessário para o atendimento as pessoas surdas e com deficiência auditiva.”

Art. 2º O inciso I do art. 3º da Lei nº 7.625, de 13 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I - multa de 10 UPFMD's;”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2019.

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves

Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira

Procurador-Geral do Município